



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 122 /21
PROCESSO Nº 455 /21



Dispõe sobre a instituição, no âmbito do Município de Diadema, do Programa de Atendimento Integrado aos Autistas, e dá outras providências.

(S) COMISSÃO(ÕES) DE: _____

05 / 08 / 2021

O Vereador ÂNGELO PAULINO DA SILVA, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com o artigo 161 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte Projeto de Lei:

ARTIGO 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Diadema, o Programa de Atendimento Integrado aos Autistas.

ARTIGO 2º - O Programa de Atendimento Integrado aos Autistas consiste na prestação de atendimento a pessoas autistas nas áreas de saúde, assistência social, educação, capacitação profissional, inserção no mercado de trabalho e legal.

ARTIGO 3º - O Programa de Atendimento Integrado aos Autistas deverá ser amplamente divulgado, nos meios de comunicação e nas redes sociais, bem como por meio de cartazes, folders e cartilhas.

ARTIGO 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 09 de julho de 2021.

Ver. ÂNGELO PAULINO DA SILVA



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA



O presente Projeto de Lei surgiu de proposta semelhante do colega Deputado Distrital Benício Tavares, aprovada como Lei Distrital, no âmbito do Distrito Federal, sob nº 4.568, de 16 de maio de 2011, bem como outras propostas que vêm sendo discutidas nesta Casa, na Câmara dos Deputados e no Senado Federal e tem, como objetivo, proporcionar melhores condições de atendimento aos autistas, por parte do nosso Município.

O autismo é uma disfunção global do desenvolvimento. É uma alteração que afeta a capacidade de comunicação do indivíduo, de socialização (estabelecer relacionamentos) e de comportamento (responder apropriadamente ao ambiente – segundo as normas que regulam essas respostas). Esta desordem faz parte de um grupo de síndromes chamado transtorno global do desenvolvimento (TGD), também conhecido como transtorno invasivo do desenvolvimento (TID). Mais recentemente, cunhou-se o termo Transtorno do Espectro Autista (TEA) para englobar o Autismo, Síndrome de Asperger e o Transtorno Global do Desenvolvimento.

Alguns sintomas dos portadores do autismo são: distúrbios no ritmo de aparecimentos de habilidades físicas, sociais e linguísticas; reações anormais às sensações (as funções ou áreas mais afetadas são: visão, audição, tato, dor, equilíbrio, olfato, gustação e maneira de manter o corpo); fala e linguagem ausentes ou atrasadas; certas áreas específicas do pensar, presentes ou não (ritmo imaturo da fala, restrita compreensão de ideias, uso de palavras sem associação com o significado); relacionamento anormal com os objetivos, eventos e pessoas (respostas não apropriadas a adultos e crianças, objetos e brinquedos não usados de maneira devida).

O autismo é um dos grandes distúrbios da comunicação humana, comprometendo a socialização, a comunicação e a imaginação dos indivíduos. Pode ainda ser acompanhado de outros distúrbios, tais como depressão, epilepsia e hiperatividade.

Todas essas características muitas vezes confundem os médicos e prejudicam o verdadeiro diagnóstico para o efetivo tratamento do autista. É relevante salientar que nem todos os indivíduos com autismo apresentam os sintomas já mencionados, mas a maioria dos sintomas ocorre nos primeiros anos de vida da criança. Estes variam de leves a graves e em intensidade de sintoma para sintoma. Adicionalmente, as alterações dos sintomas ocorrem em diferentes situações e são inapropriadas para sua idade.

Vale salientar também que a ocorrência desses sintomas não é determinista no diagnóstico do autismo: para tal, se faz necessário acompanhamento com psicólogo ou psiquiatra. Os sistemas de diagnósticos têm baseado seus critérios em problemas apresentados em três áreas, com início antes dos três anos de idade, que são: comprometimento na interação social; comprometimento na comunicação verbal e não verbal e no brinquedo imaginativo; e comportamento e interesses restritos e repetitivos.

Existem pessoas com autismo que conseguem ter uma vida normal, mas são minoria. A grande maioria luta por políticas públicas para obterem tratamentos mais eficazes amparados pelo Estado. Assim como os demais deficientes, o autista necessita de profissionais da saúde e da educação especializados para seu tipo de problema, e é em razão de melhorias na qualidade de vida das pessoas com autismo que lutamos em prol da aprovação da presente proposição.

Diadema, 08 de julho de 2021.

Ver. ÂNGELO PAULINO DA SILVA